**PROJETO DE LEI 20/2024**

PL Nº 21/2021

*"REABRE O PRAZO DE ADESÃO AO PLANO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INCENTIVADA – PAVI - E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."*

Art. 1º - Altera o art. 8º da Lei 512/2021 que instituiu o Programa de Aposentadoria Voluntária Incentivada – PAVI, no âmbito da Prefeitura Municipal, com a finalidade de permitir adesão de novos servidores ao Plano de Aposentadoria Voluntária Incentivada – PAVI com as mesmas formas e regulamentos adotados no exercício de 2021.

Art. 2º - Fica inserido o §2º ao art. 8º da Lei 512/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º - O Programa de Aposentadoria Voluntária Incentivada terá duração de 90 (noventa) dias para adesão, a iniciar da publicação de Decreto de regulamentação expedido pelo Executivo Municipal, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período por ato da administração municipal durante o exercício de 2021.*

*§1º – Fica autorizada uma prorrogação durante o exercício de 2022, nas mesmas formas e prazos adotados durante o exercício de 2021.*

*§2º - Fica autorizada uma prorrogação durante o exercício de 2024, devendo a adesão ocorrer no período de 1º a 30 de novembro de 2024.*

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar todas as alterações nas peças orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA) promovendo a compatibilidade da ação ora proposta, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2024.**

Assinado de forma digital por FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA:69700435415

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**
**Prefeito Constitucional**
*(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)*

Scanned with CamScanner